



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Prefeito

OF. CM. N° 523/23
(Controle n° 627/2023)

Mogi Mirim, 14 de julho de 2 023.

Aos Ilmos. Srs.

JOELMA FRANCO DA CUNHA e
MARCOS ANTONIO FRANCO

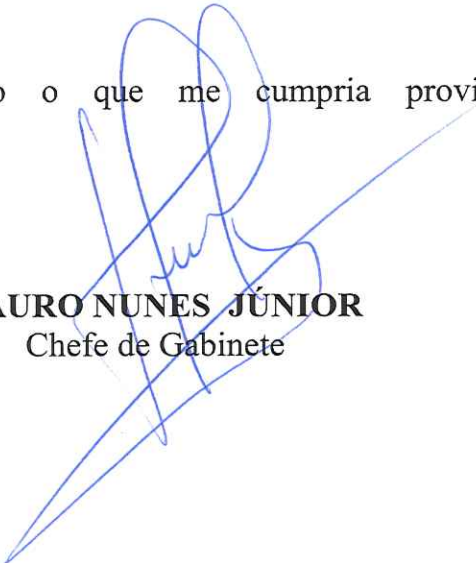
Vereadores da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ref. Indicação n° 417/2023

Senhores Vereadores,

Faço-me presente, desta feita, junto as Vossas Senhorias, reportando-me à Indicação acima evidenciada, encaminhando-lhe a resposta da Secretaria de Saúde, conforme documentos que seguem acostados ao presente ofício.

Sendo o que me cumpria providenciar,
subscrevo-me cordialmente.


MAURO NUNES JÚNIOR
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE SAÚDE

CI Nº 599/2023

Mogi Mirim, 30 de Junho de 2023.

De: Secretaria de Saúde – Srª Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Para: Gabinete do Prefeito – Srº Mauro Nunes

c/c: Secretaria de Relações Institucionais - Srª Maria Helena Scudeler de Barros

Assunto: Resposta a indicação nº 417/2023 – Vereadora Joelma F. da Cunha

Em resposta ao ^{indicação} ~~requerimento~~ nº 417/23, segue anexa a resposta desta Secretaria de Saúde.

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mogi Mirim, 20 de Junho de 2023

De: Coord. Atensão Especializada – Daniele Toniatti Miguel

Para: Secretaria de Saúde

Assunto: Resposta ^{controle} ~~Indicação~~ nº 627 de 2023

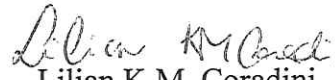
Em resposta a ^{controle} ~~Indicação~~ nº 627 de 2023 temos a informar que o profissional fisioterapeuta, assim como os demais profissionais de nível superior da área da saúde, está submetido a lei Nº 12.842, de 10 de Julho de 2013 que dispõe sobre o exercício da Medicina. Esta estabelece que caberá apenas aos profissionais formados em medicina a indicação e intervenção cirúrgicas, além da prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios; a indicação e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias. Também são de exclusividade médica a sedação profunda, os bloqueios anestésicos e a anestesia geral. Assim, acreditamos ser temerária ação a que o requerimento propõe, evidenciando risco a saúde do paciente/usuário e ao exercício profissional dos colaboradores envolvidos.

Portanto, considerando o exposto acima, informamos que a mudança no status do paciente em relação a indicação ou não de procedimento cirúrgico cabe exclusivamente ao médico, não sendo possível que outra categoria profissional altere ou suspenda a solicitação desta intervenção.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente


Daniele Toniatti Miguel


Lilian K.M. Coradini

Atenção Especializada

Gerência de Assistência